PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: prefor@netfor.com.br

LEI Nº 3525, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003.

Introduz alterações na Lei nº 3312, de 28 de dezembro de 2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica acrescentado no § 1º do artigo 1º da Lei nº 3312, de 28 de dezembro de 2001, o inciso X, com a seguinte redação:

"X – ferrovias e rodovias."

Art. 2º Fica acrescentado no inciso I do artigo 4º da Lei nº 3312, de 28 de dezembro de 2001, a alínea "d", com a seguinte redação:

"d) ferrovias e rodovias."

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 21 de novembro de 2003.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENJAMIM BELO PEREIRA
Oficial de Gabinete